



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 10.030, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O COMBATE AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER NOS EVENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui as diretrizes para o Combate ao Assédio e a Violência Sexual Contra a Mulher nos Eventos e Espaços Esportivos no âmbito do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º As diretrizes para o Combate ao Assédio e a Violência Sexual Contra a Mulher nos Eventos e Espaços Esportivos terá como princípios:

I – o enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

II – a responsabilidade da sociedade civil no enfrentamento ao assédio e à violência sexual;

III – o empoderamento das mulheres, através de informações e acesso aos seus direitos;

IV – a garantia dos direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

V – assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º As diretrizes para o Combate ao Assédio e a Violência Sexual Contra a Mulher nos Eventos e Espaços Esportivos terá como objetivos:

I – enfrentar o Assédio e a Violência Sexual Contra a Mulher nos Eventos e Espaços Esportivos por meio da educação em direitos;

II – divulgar informações sobre o Assédio e a Violência Sexual Contra a Mulher durante os eventos esportivos ou culturais a serem realizados no Município;

III – disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento atendimento das mulheres por meio de cartazes informativos dentro dos eventos esportivos ou culturais;

IV – incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

V – promover a conscientização do público e dos profissionais dentro dos eventos esportivos ou culturais a serem realizados no Município sobre o assédio e a violência sexual contra a mulher;

VI – disponibilizar o acesso aos materiais dos órgãos públicos que atuem no acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de dezembro de 2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

KARINE ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal da Mulher

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 145/2023, nos termos do Substitutivo nº 02, de autoria da Vereadora Ana Carolina Pontelo Canabrava)

LEI Nº 10.031, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVOS CONSCIENTIZADORES DE PROTEÇÃO DAS MULHERES E DOS MEIOS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, EM ESTÁDIOS, QUADRAS E EVENTOS DESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como mecanismo de proteção das mulheres, a fixação e distribuição de informativos conscientizadores de proteção das mulheres e dos meios de denúncia de violência contra as mulheres, em estádios, quadras e eventos desportivos no âmbito municipal.

Art. 2º Enquadram-se na presente Lei, os estádios, quadras desportivas, campos, arenas e demais espaços semelhantes, nos quais ocorram eventos e práticas desportivas, gratuitas ou não.

Art. 3º A divulgação de que trata esta Lei, se faz por meio da fixação de cartazes, distribuição de informativos, veiculação de propagandas ou qualquer outro meio de divulgação que viabilize a conscientização da proteção das mulheres, sendo imprescindível a participação do organizador do evento ou do responsável pelo espaço, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 3 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

KARINE ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal da Mulher

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 336/2023, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 10.033, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO CICLISTA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista”, no Município de Sete Lagoas, que deve ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos centrais do “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista”:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - promover debates, campanhas, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável;

V - sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;

VI - contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no Município, e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;

VII - apoiar iniciativas da sociedade na área e os movimentos de cicloativismo;

VIII – incentivar a instalação de paraciclos e bicicletários em áreas públicas e privadas.

Art. 3º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados ao “Dia Municipal de Conscientização e Proteção ao Ciclista”.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada, naquilo que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 52/2024, de autoria do Vereador Gilmar de Sousa Batista Júnior)

LEI Nº 10.034, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SETE LAGOAS A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABANDONO AFETIVO INVERSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de eventos tradicionais e datas comemorativas de Sete Lagoas a “Semana Municipal de Combate ao Abandono Afetivo Inverso”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo promover reflexão sobre a responsabilidade coletiva em prol da defesa dos direitos da pessoa idosa, em específico, o abandono afetivo inverso, que caracteriza-se pela falta de amparo que as pessoas idosas sofrem quando elas mais precisam de cuidado, devido insensibilidade, ausência de tutela, desprezo, desamor e indiferença de filhos, familiares ou responsáveis legais em relação aos pais, avós ou ancestrais.

Art. 2º É estratégia da campanha divulgar a pena prevista para o crime de abandono de idoso, conforme disposto no artigo 98 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas em parceria com a sociedade civil organizada que já atuam na temática da proteção aos direitos da pessoa idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ou integrar as atividades e campanhas já realizadas no âmbito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 160/2024, de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)

LEI Nº 10.035, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MECANISMOS SUSTENTÁVEIS DE GESTÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA FINS DE CONTROLE DE ENCHENTES E ALAGAMENTOS, APLICANDO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS O CONCEITO DE “CIDADE ESPONJA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui as diretrizes para adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, aplicando no Município de Sete Lagoas o conceito de “Cidade Esponja”.

Parágrafo único. “Cidade Esponja” é um modelo de gestão de inundações e fortalecimento de infraestrutura ecológica e de sistemas de drenagem que busca absorver, capturar, armazenar, limpar e reutilizar a água da chuva como mecanismo sustentável de redução de enchentes e alagamentos.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - reduzir os riscos de inundação ao oferecer espaços mais permeáveis para retenção e percolação natural da água;

II - reduzir a sobrecarga dos sistemas tradicionais de drenagem;

III - garantir maior autossuficiência hídrica ao Município com o reabastecimento das águas subterrâneas como consequência do aumento do volume de águas pluviais naturalmente filtradas;

IV - melhorar a qualidade da água disponível para ser extraída de aquíferos em áreas urbanas e periurbanas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Art. 3º São meios possíveis de implementação do conceito de “Cidade Esponja”:

I - Pavimentos de revestimentos permeáveis e/ou de estrutura porosa: superfícies de drenagem que possibilitam a penetração, armazenamento e infiltração de parte ou de toda a água do escoamento em superfície em uma camada de depósito temporário no solo, que é gradualmente absorvida a partir do próprio solo;

II - Teto-Verde: instalação de vegetação sobre uma estrutura construída, respeitando a integridade física desta;

III - Jardins de chuva: pequenos jardins plantados com vegetação adaptada a resistir a encharcamento e projetados para reter temporariamente e absorver o escoamento da água da chuva que flui de telhados, pátios, gramados, calçadas e ruas;

IV - Valas de infiltração: depressões lineares em terreno permeável, preenchidas geralmente com material granular graúdo (brita, pedra de mão ou seixos rolados), com porosidade entre 30 e 40%, que têm por finalidade receber as águas do escoamento superficial e armazená-las temporariamente, proporcionando a infiltração destas no solo e reduzindo os volumes e as vazões de escoamento para os sistemas de drenagem convencionais;

V - Bueiros ecológicos: bueiros equipados com cesto coletor que impede que o lixo das ruas ingresse nas galerias pluviais subterrâneas.

Art. 4º Estudo técnico prévio deverá atestar a não existência de risco ecológico e ambiental na implementação de quaisquer dos mecanismos previstos no Art. 3º, em especial ao lençol freático.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 285/2024, de autoria do Vereador Caio Lucius Valace de Oliveira)

LEI Nº 10.036, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PRINCÍPIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO E ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA ENTRE MULHERES (WOLLYING).

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes e princípios para a implementação da Política Municipal de atenção e enfrentamento à intimidação sistemática entre mulheres (Wollying).

Parágrafo único. No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática entre mulheres (Wollying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por uma ou mais mulheres contra outra ou outras mulheres, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática entre mulheres (Wollying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

- I - ataques físicos;
- II - insultos pessoais;
- III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV - ameaças por quaisquer meios;
- V - grafites depreciativos;
- VI - expressões preconceituosas;
- VII - isolamento social consciente e premeditado;
- VIII - pilhérias.

Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (Cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 3º São diretrizes da Política referida no *caput* do Art. 1º:

- I - promover a compreensão sobre o termo Wollyng;
- II - buscar a conscientização e a empatia entre mulheres no tocante ao combate às práticas de intimidação;
- III - incentivar e disseminar campanhas de educação e informação a fim de que haja o entendimento do que é a intimidação sistemática entre mulheres, bem como dos efeitos que ela acarreta às mulheres nos aspectos físico, emocional e psicológico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 9 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

KARINE ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal da Mulher

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 317/2024, de autoria da Vereadora Marli Aparecida Barbosa)

LEI Nº 10.039, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI A “SEMANA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO” EM SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sete Lagoas a “Semana da Festa de Nossa Senhora da Conceição”, a ser comemorada, anualmente, na semana dos dias 7 e 8 de dezembro.

Art. 2º A festa tem por objetivo manter e incentivar tradições religiosas, valorizar e difundir a cultura, bem como fomentar o comércio e desenvolvimento local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 406/2024, de autoria do Vereador Gilson Liboreiro da Silva)

LEI Nº 10.040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL RODAS DE CONVERSAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA COMBATER O RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR EM SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui objetivos para implantação de diretrizes para Política Municipal “Rodas de Conversas nas Escolas Municipais” para combater o racismo no ambiente escolar na cidade de Sete Lagoas, considerada a necessidade de desenvolver ações direcionadas à comunidade escolar e toda a sociedade para conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à discriminação racial, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

Art. 2º As diretrizes para Política Municipal têm como finalidade:

I - a promoção e prevenção, mediante ações interseccionais permanentes dentro do espaço escolar;

II - as ações serão quinzenais, em rodas de conversas programadas e executadas em espaço lúdico na própria escola;

III – poderão participar de profissionais da rede conveniada do Município ou voluntários da sociedade civil, conselhos municipais que já trabalham com o tema e profissionais da saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 429/2024, de autoria dos Vereadores João Evangelista Pereira de Sá e Rodrigo Braga da Rocha)

LEI Nº 10.041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

RECONHECE COMO DE RELEVANTE INTERESSE PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE SETE LAGOAS/MG O “PROJETO ARTE BRASIL”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido como de relevante interesse para o Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sete Lagoas o “Projeto Cultural Arte Brasil”.

Art. 2º O patrimônio cultural de natureza material e imaterial, são aqueles definidos como os lugares onde se concentram e se reproduzem as práticas culturais coletivas, nos termos do art. 1º, VI, da Lei Municipal nº 7.266, de 31 de agosto de 2006.

Art. 3º O patrimônio de relevante interesse cultural de que trata o art. 1º desta Lei poderá, a critério do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas, ser objeto de proteção específica, por meio de registro ou outro procedimento administrativo pertinente, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.266 de 31 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 441/2024, de autoria do Vereador Janderson de Avelar Oliveira)

LEI Nº 10.042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A BARRAQUINHA DA PARÓQUIA SÃO PEDRO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sete Lagoas a Barraquinha da Paróquia de São Pedro, a ser realizada anualmente entre os dias 20 a 30 de junho.

Art. 2º O objetivo da instituição e inclusão da Barraquinha da Paróquia de São Pedro no Calendário Oficial de Eventos do Município é promover e estimular a população setelagosa nas atividades religiosas e culturais: como recitação do Terço, Celebrações Eucarísticas, Procissões e Barraquinhas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MARCELO PIRES RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 445/2024, de autoria da Vereadora Heloisa Diniz Frois)

DECRETOS

DECRETO Nº 7.412, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 5.862, DE 02 DE ABRIL DE 2018, QUE “REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Sete Lagoas, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação da Controladoria Geral do Município, por meio do Ofício CGM nº 242/2024, tendo em vista a edição da Lei nº 9.738, de 29 de dezembro de 2023, que instituiu a nova organização administrativa municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do artigo 54, do Decreto nº 5.862, de 02 de abril de 2018, que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 54

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

II - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

V - 01 (um) representante da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação;

VI - 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

MAGNO ABREU MACHADO
Controlador Geral do Município

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

DECRETO Nº 7.417, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O CUIDADO FARMACÊUTICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a Portaria GM n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 338, de 06 de maio de 2004, que dispõe sobre a aprovação da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando o Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica da Organização Panamericana de Saúde - OPAS, de 2002;

Considerando a Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que “Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 529, de 1º de abril de 2013, que “Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP”;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia n.º 585, de 29 de agosto de 2013, que “Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências”;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 834, de 14 de maio de 2013, que “Redefine o Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde”;

Considerando as recomendações presentes nos Cadernos “Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde”, de 2014, e Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica, de 2019, ambos do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia n.º 730, de 28 de julho de 2022, que “Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada”;

Considerando a Resolução SES/MG n.º 8.428, de 09 de novembro de 2022, que “Estabelece as normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro para custeio, na esfera municipal, da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas”;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 4.379, de 14 de junho de 2024, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”;

Considerando a necessidade do alinhamento das práticas assistenciais no que diz respeito aos cuidados e serviços farmacêuticos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cuidado Farmacêutico no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Art. 2º O Cuidado Farmacêutico consiste em um conjunto de ações e serviços realizados pelo profissional farmacêutico, levando em consideração as concepções do indivíduo, família, comunidade e equipe de saúde com foco na prevenção e resolução de problemas de saúde, além da sua promoção, proteção, prevenção de danos e recuperação, incluindo não só a dimensão clínico assistencial, mas também a técnico-pedagógica do trabalho em saúde.

Parágrafo único. O Cuidado Farmacêutico, instituído nos termos do art. 1º deste Decreto, tem como objetivos:

I - melhorar os resultados terapêuticos individuais e coletivos em saúde por meio de ações clínicas do farmacêutico, integradas à equipe multiprofissional;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

II - promover a educação em saúde e o uso racional de medicamentos, prescritos e não prescritos, de terapias alternativas e complementares, por meio dos serviços da clínica farmacêutica e das atividades técnico-pedagógicas voltadas ao indivíduo, à família, à comunidade e à equipe de saúde;

III - buscar melhorias contínuas nos indicadores de saúde, principalmente no que tange aos aspectos da gestão de doenças crônicas, da prevenção de erros associados aos medicamentos e na autogestão da farmacoterapia pelo paciente.

Art. 3º O Cuidado Farmacêutico deve ser pautado pelos seguintes princípios:

I - universalidade, integralidade e equidade;

II - cuidado centrado na pessoa;

III - segurança do paciente;

IV - interprofissionalidade;

V - saúde baseada em evidências;

VI - ética profissional; e

VII - gestão estratégica.

Art. 4º O Cuidado Farmacêutico é composto de ações técnico-assistenciais, técnico-pedagógicas e técnico-administrativas.

Parágrafo único. As ações especificadas no “caput” deste artigo serão desenvolvidas dentro das atribuições inerentes ao cargo de Farmacêutico.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas no Cuidado Farmacêutico compreendem:

I - realizar orientação integral aos pacientes, voltada ao uso de medicamentos e terapias relacionadas ao cuidado geral ou a patologias específicas, de forma a promover o autocuidado;

II - realizar consulta farmacêutica a partir de demanda espontânea, busca ativa, agendamento ou encaminhamentos provenientes do atendimento ao usuário pela Equipe de Saúde da Família - ESF de referência ou de outros profissionais das Unidades de Saúde, para casos em que se verifique dificuldade de adesão ao tratamento ou quaisquer demandas relacionadas ao cuidado farmacêutico;

III - desenvolver estratégias para melhoria do tratamento medicamentoso, como organização de horário das administrações, esclarecimento ao paciente, com o auxílio de materiais de apoio ilustrados e revisão da farmacoterapia junto ao prescritor;

IV - elaborar um plano de cuidado em conjunto com o usuário, incluindo intervenções farmacêuticas e encaminhamento a outros profissionais, para que se alcance a meta terapêutica e se obtenha o máximo de benefícios através da farmacoterapia;

V - participar de reuniões com a equipe de saúde para desenvolver estratégias de cuidado e uso racional de medicamentos;

VI - desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e outros agravos;

VII - apoiar as equipes de saúde, identificando as demandas que necessitam de intervenção do profissional farmacêutico, utilizando o conhecimento técnico para discutir casos clínicos e participar da construção dos Projetos e Planos Terapêuticos;

VIII - elaborar ações voltadas para educação em saúde no território, informando e orientando os usuários, a família, os cuidadores e a sociedade sobre assuntos voltados para uso racional de medicamentos, adesão ao tratamento, uso e descarte correto de medicamentos, objetivo do tratamento, mudanças de hábitos e estilo de vida, informações sobre doenças, fatores de risco e condições de saúde, entre outros;

IX - participar de grupos educativos relacionados aos campos de saberes dos diversos profissionais e áreas de atuação, qualificando a assistência prestada aos usuários do SUS no município;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

X - dispensar, controlar e monitorar os medicamentos disponíveis nas Farmácias, conforme estabelecido em procedimento operacional padrão;

XI - capacitar tecnicamente os profissionais que atuam nas farmácias, garantindo a qualidade, segurança e eficácia do medicamento;

XII - realizar reuniões mensais com a equipe interna da farmácia, discutindo melhorias para a assistência farmacêutica.

Art. 6º A distribuição da jornada semanal do profissional Farmacêutico e as metodologias para o atendimento dos usuários no Cuidado Farmacêutico serão aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS de acordo com plano de trabalho específico.

Art. 7º Todas as atividades do Cuidado Farmacêutico deverão ser registradas em formulários específicos e prontuário eletrônico definidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 8º As diretrizes para a operacionalização e execução do Cuidado Farmacêutico nas Redes Municipais de Atenção à Saúde serão descritas em documentos próprios a serem publicados posteriormente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2024

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

HIGINO LOPES PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 7.425, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “VITÓRIA DA UNIÃO II” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, e nos termos dos artigos 26 e 65 da Lei Complementar nº 208/2017 e artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979, e em cumprimento das exigências legais;

Considerando os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 27.906/2024, favoráveis ao parcelamento;

Considerando o Termo de Cooperação com oferecimento de contrapartida e instrumento de garantia para a execução das obras de infraestrutura, celebrado em 1º de agosto de 2024, entre o Município de Sete Lagoas e Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado “VITÓRIA DA UNIÃO II”, de propriedade da Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.761.578/0001-00, referente a uma área total de 519.467,56m² (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda Melancias”, conforme Alvará de Licença e Processo Administrativo nº 27.906/2024, instaurado junto à Superintendência Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária, bem como planta aprovada, com as seguintes áreas:

I - 752 (setecentos e cinquenta e dois lotes) em 32 (trinta e duas) quadras, com área total de 287.762,15m² (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois metros quadrados e quinze centímetros quadrados);

II - área institucional, totalizando 54.735,10m² (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados);



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

III - áreas verdes, totalizando 49.306,61m² (quarenta e nove mil, trezentos e seis metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados);

IV - sistema viário, totalizando 125.351,26m² (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados);

V - área non aedificandi, totalizando 2.312,44m² (dois mil trezentos e doze metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º Conforme a Lei Complementar nº 209/2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Sete Lagoas, o parcelamento será classificado como Zona de Uso Preferencialmente Residencial 3 - ZUR 3, tendo as vias denominadas Avenida 1 e Avenida 2 recebido a classificação de Zona de Atividades Econômicas 2 – ZAE-2, e a Avenida 3 recebido a classificação de Zona de Atividades Econômicas 1 – ZAE-1.

Art. 3º Fica o loteador obrigado a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Cooperação com oferecimento de contrapartida e instrumento de garantia para a execução das obras de infraestrutura do loteamento, celebrado em 1º de agosto de 2024, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 27.906/2024, respeitando os prazos de direito ali estipulados, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste Decreto, do Termo de Cooperação ou do Processo Administrativo nº 27.906/2024, serão de inteira responsabilidade de Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda., nos termos da Lei Complementar nº 208/2017 e da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente pela Vitória da União Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 6º Fazem parte integrante do presente Decreto o Alvará de Licença, os termos firmados no Processo Administrativo Municipal nº 27.906/2024, a Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento e a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais.

Art. 7º A Superintendência Geral do Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária apenas autorizará a construção nos lotes objeto deste parcelamento após o recebimento de todas as obras e infraestrutura e eventuais contrapartidas devidas pelo empreendedor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA “COMISSÃO INTERNA 05/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADA A APURAR FATOS REFERENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023”.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Interna 05/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por verificação de desacordos identificados no processo de prestação de contas do Termo de Colaboração celebrado entre o Município, por meio desta Secretaria e a Organização da Sociedade Civil Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 23 de dezembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO CHAVES
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 17.424 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA Nº 16.141 DE 19 (DEZENOVE) DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 16.141 de 19 (dezenove) de Janeiro de 2024, que Concede a cessão da servidora, Sra. **STEFÂNIA MOURA LIMA**, matrícula nº 27.514, Técnico Superior de Ensino Pedagógico, para prestar serviços junto à Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, sem Ônus para esta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2024, sendo que o correto é: “Conceder a cessão da servidora, Sra. **STEFÂNIA MOURA LIMA**, matrícula nº 27.514, Técnico Superior de Ensino Pedagógico, para prestar serviços junto à FUMEP-Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, sem Ônus para esta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2024.

Sete Lagoas, 13 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17.425 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA Nº 16.848 DE 04 (QUATRO) DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 16.848 de 04 (quatro) de Julho de 2024, que Concede a cessão da servidora, Sra. **JUSSARA DE MELO ROCHA**, matrícula nº 22.887, Professor de Educação Básica, para prestar serviços junto à Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, sem Ônus para esta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, a partir de 1º (primeiro) de Julho de 2024, sendo que o correto é: “Conceder a cessão da servidora, Sra. **JUSSARA DE MELO ROCHA**, matrículas nº 22.887 e 27.669, Professor de Educação Básica, para prestar



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

serviços junto à FUMEP-Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, **sem Ônus** para esta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, a partir de 1º (primeiro) de Julho de 2024.

Sete Lagoas, 13 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17.426 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE CESSÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990;

Considerando o Convênio nº 05/2024, que entre si celebram o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação e a Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante-FUMEP, para os fins nele especificados;

Considerando os Ofícios FUMEP.PRESIDÊNCIA.OFÍCIO Nº 067/2024 e Nº 072/2024, da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante-FUMEP;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Conceder a cessão dos servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços junto à FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, **com ônus** para esta Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, retroagindo tal ato a 02 (dois) de janeiro de 2024. São eles:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
23.756	Aparecido Ferreira Barbosa	Vigia I
5011754 e 60.417	Ernane Maciel Rezende	Técnico de Enfermagem
20.431	Exuperio Mendes Lima	Auxiliar Operacional I
21.685	José Guilherme Matias	Auxiliar de Serviços I
24.950	Eduardo Geraldo Teixeira Júnior	Vigia I
21.111	Simone Cristina de Almeida	Professor de Educação Básica
6.195	Vanusa Fonseca Dias	Professor de Educação Básica
5015749	Vera Lúcia Bastos Reis	Atendente de Portaria I

Sete Lagoas, 13 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 17.435 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA – NÍVEL II.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **NALLYNE RIBEIRO COSTA FERREIRA**, servidora efetiva, matrícula 26.978, da Função Gratificada, de nível II, de Recrutamento Limitado, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, retroagindo tal ato a 03 (três) de novembro de 2024.

Sete Lagoas, 16 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 17.452 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA – NÍVEL II.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **VICTOR KLEVER MOURA FRAGA**, servidor efetivo, matrícula 27.542, para exercer a Função Gratificada, de nível II, de Recrutamento Limitado, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 18 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17.455 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA – NÍVEL IV.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA BALSAMÃO ZIGLER E OLIVEIRA**, servidora efetiva, matrícula 20.705, para exercer a Função Gratificada, de nível IV, de Recrutamento Limitado, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Sete Lagoas, 19 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 17.470 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA VICE-DIRETOR II.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **JANE APARECIDA SENA**, matrícula 24.475, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Vice-Diretor II, de 02 (dois) Turnos, com exercício na Escola Municipal “Francisca Ferreira de Avelar”, com a gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 20 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17.471 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA COORDENADOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990 e de acordo com a Lei Complementar nº 80 de 04 (quatro) de Setembro de 2003,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **DENISE APARECIDA NUNES**, matrícula nº 25.877, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Coordenador Escolar, com exercício na Escola Municipal “Adélia Figueiredo”, com a gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 20 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

PORTARIA Nº 17.472 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA VICE-DIRETOR I.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **LÍLIAN DE SOUZA COSTA**, matrícula 25.866, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Vice-Diretor I, de 02 (dois) Turnos, com exercício na Escola Municipal “Alfredo Pereira de Souza”, com a gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 30 (trinta) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 20 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17.473 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA VICE- DIRETOR II.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **AMANDA DA SILVA CORREA COTTA**, matrícula 25.857, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Vice-Diretor II, de 02 (dois) Turnos, com exercício na Escola Municipal “Júlio César”, com a gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 23 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 17.475 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Exonerar, a Sra. **TATYANE LAGOEIRO ARAÚJO**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 23 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 17.476 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de Março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **TATYANE LAGOEIRO ARAÚJO**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024.

Sete Lagoas, 23 de Dezembro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAMOS JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA.

Na edição 2844 deste periódico, publicada no dia 19 de dezembro de 2024, foi constatado erro material na publicação do Decreto nº 7.424/2024.

Portanto, a fim de se corrigir o erro:

Onde se lê:

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

<i>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
31498 - 2.15.1.13.392.2086.2658 (Resgate e Valorização da Cultura Afro-Brasileira) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 1500.010000.....	50.000,00
34958 - 2.16.1.18.544.2067.1576 (Desassoreamento de Lagoas) 44905100 (Obras e Instalações) 1700.016240.....	951.000,00
35419 - 2.15.1.13.392.2086.2753 (Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1719.010009	4.200,00
TOTAL	1.001.000,00

Leia-se:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

<i>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
31498 - 2.15.1.13.392.2086.2658 (Resgate e Valorização da Cultura Afro-Brasileira) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 1500.010000.....	50.000,00
34958 - 2.16.1.18.544.2067.1576 (Desassoreamento de Lagoas) 44905100 (Obras e Instalações) 1700.016240.....	951.000,00
35419 - 2.15.1.13.392.2086.2753 (Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 1719.010009.....	4.200,00
TOTAL	1.005.200,00

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 185/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de ares condicionados splits e cortinas de ar destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e demais setores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, torna público aos interessados que **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, ficando a critério da Secretaria Requisitante a solicitação de repetição do certame para os lotes considerados Fracassados, caso seja do interesse público, bem como a verificação das condições editalícias, avaliando se há cláusula ou condição que esteja causando o desinteresse demonstrado para o aludido certame. Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino, desde já, o seu arquivamento. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 326/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demandas, de lavagem e higienização de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **18.470.679 SERGIO ALVES MONTEIRO**; e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

AVISO DE EDITAL – PE Nº 191/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 09/01/2025, às 08h:30min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 482/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 191/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de insumos para castração e tratamento dos animais do Centro de Controle de Zoonoses, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas /MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZA
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 148/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2024, Registro de Preço nº 031/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório (papelaria) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e participe deste processo, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **50.829.058 WAGNER EUSTÁQUIO SIQUEIRA NETO; ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA; DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME; DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA; LM PAPELARIA, INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA; MP3 DIST. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI; N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA; PAPELARIA OURO LTDA; RBQ COMERCIAL LTDA; TAJE SOLUÇÕES COMERCIO VAREJISTA LTDA;** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 391/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 160/2024, Registro de Preço nº 119/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de bolsa de lona, bandeira e flanela, materiais utilizados pelos agentes de endemias para o transporte, identificação e guarda de materiais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Sete Lagoas, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **ENÉAS MENDES RIBEIRO; MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 373/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2024, Registro de Preço nº 111/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (esfigmomanômetros, estetoscópios, laringoscópio, lâmina de laringoscópio, lanterna clínica, oftalmoscópio, otoscópio e seringa de contraste) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A; Minas Saúde e conforto Dist Ltda; PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA ME; VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI;** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 547/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2024, Registro de Preço nº 136/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de sonda gástrica e sonda retal. A fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**; e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 453/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 020/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma/restauração do Museu Histórico Municipal de Sete Lagoas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sete Lagoas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO, sine die**, do processo em tela, para fins de análise de peça impugnatória, oriunda do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, bem como análise de pedido de esclarecimentos proferido por interessado. Assim, a Sessão pública NÃO mais ocorrerá no dia 16/01/2025. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

APARECIDA MARIA DUARTE BARBOSA
Agente de Contratação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 503/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 203/2024, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamentos padronizados no município para atendimento das demandas das unidades da rede de urgência e emergência, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demandas – DFD nº 235/2024, Termo de Referência e Solicitação de Compra de número 122095 expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, justificativa apresentada pelo Responsável Técnico e pelo Secretário Municipal de Saúde, Higinio Lopes Pereira Neto, na qual informam a situação crítica do estoque desses medicamentos e que a compra emergencial é feita em quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial até a conclusão do novo processo licitatório que se encontra tramitando junto ao Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, as contratações diretas das empresas **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.706.251/0001-98**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DA ARP Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

instrumento: Ata de Registro de Preços nº 008/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **DENILSON TEIXEIRA SALVINO ME**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, peças, periféricos e ferramentas de informática, bem como itens relacionados à tecnologia da informação (TI), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais órgãos participantes deste processo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 012/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **HM INFORMATICA LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, peças, periféricos e ferramentas de informática, bem como itens relacionados à tecnologia da informação (TI), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais órgãos participantes deste processo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 013/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, peças, periféricos e ferramentas de informática, bem como itens relacionados à tecnologia da informação (TI), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais órgãos participantes deste processo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 018/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, peças, periféricos e ferramentas de informática, bem como itens relacionados à tecnologia da informação (TI), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais órgãos participantes deste processo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 019/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, peças, periféricos e ferramentas de informática, bem como itens relacionados à tecnologia da informação (TI), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais órgãos participantes deste processo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 020/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 225/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, Registro de Preços nº 062/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, peças, periféricos e ferramentas de informática, bem como itens relacionados à tecnologia da informação (TI), com o objetivo de atender às necessidades da



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas e demais órgãos participantes deste processo. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 315/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Registro de Preços nº 005/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 003/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo, (utensílios diversos, materiais de expediente, limpeza, higienização) destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 006/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 315/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Registro de Preços nº 005/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**. O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo, (utensílios diversos, materiais de expediente, limpeza, higienização) destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 315/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Registro de Preços nº 005/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 012/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **ALEX DIONISIO VIEIRA – ME**. O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de consumo, (utensílios diversos, materiais de expediente, limpeza, higienização) destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos autos do **Processo Licitatório nº 140/2023, Concorrência Pública nº 010/2023**, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2023**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MICROSETE LTDA**. O contrato originário, celebrado entre as partes em 07 de agosto de 2023, oriundo do Processo Licitatório nº 140/2023, modalidade Concorrência Pública nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, geometria e sinalização de via, para realização dos serviços de requalificação/revitalização (terraplanagem, drenagem, pavimentação, geometria e sinalização) da Avenida Padre Tarcísio Gonçalves, no Município de Sete Lagoas/MG, bem como será reajustado em R\$ 3.635.888,02 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), em conformidade com o Ofício OF/GAB/SMOISU/1063/2024. ASSINATURA: 11/12/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – REURB Nº 021/2024 – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência de Regularização Fundiária, torna público aos interessados que foi instaurado pelo Município o Procedimento REURB nº 021/2024 de regularização fundiária de INTERESSE ESPECÍFICO do núcleo urbano informal situado no denominado “Estiva”, nos termos da Lei Complementar nº 154/12 e da Lei Federal nº 13.465/17.

JONAS FELISBERTO DIAS

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil “Tias Corujas”.

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento.

RELATORES: Liliane Cristina Vieira Machado, Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda.

PARECER Nº 115 /CEI/CME/SL/MG/ 2024

PROCESSO: Ofício nº 1.053/2024/GAB/SME

APROVADO EM: 17 de dezembro de 2024.

Examina solicitação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil “Tias Corujas”.

I - HISTÓRICO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Mediante ofício nº 1.053/ 2024/GAB/SME/SL de 06 de dezembro de 2024, a Secretária Municipal da Educação encaminha à apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil “Tias Corujas”. A Escola está localizada à Rua Mônica, número 154, no Bairro Jardim Arizona em Sete Lagoas/MG, conforme a PORTARIA SMEEC/ SL N° 345/2022, publicada em 24/10/2022. O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação em especial a Resolução 010/2009.

- 1.Requerimento dirigido a Secretária Municipal de Educação e assinado pelo representante da Entidade Mantenedora;
- 2.Cópia do Ato Autorizativo;
- 3.Cópia do Regimento Escolar;
- 4.Cópia da Proposta Político-Pedagógica;
- 5.Calendário Escolar;
- 6.Fluxograma;
- 7.Plano Curricular;
- 8.Corpo docente Técnico - Administrativo;
- 9.Equipamentos: Relação de mobiliário por dependência a ser utilizado na modalidade de atendimento solicitado;
- 10.Relação do acervo bibliográfico, videográfico e multimídia;
- 11.Justificativa da Denominação: Cópia da biografia ou justificativa que originou a denominação.
- 12.Cópia da Planta Baixa do prédio;
- 13.Laudo do engenheiro registrado no CREA;
- 14.Laudo da Vigilância Sanitária;
- 15.Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 16.Documento comprobatório do direito de uso do prédio ou da propriedade do mesmo;
- 17.Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 18.Comprovante de vínculo empregatício;
- 19.Declaração/paralisação ou encerramento das atividades escolares após cumprimento do ano letivo;
- 20.Alvará de Funcionamento;
- 21.Declaração de capacidade máxima para atendimento escolar;
- 22.Verificação “in loco”.

II - MÉRITO

O processo encaminhado pelo ofício nº 1.053/2024/GAB /SME/SL2024, datado de 06 de dezembro de 2024 que solicita Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil “Tias Corujas” foi analisado pela Câmara de Educação Infantil, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação de Sete Lagoas/MG, onde se verificou que as exigências quanto aos documentos pertinentes ao processo, foram cumpridas de acordo com o disposto na Resolução de N° 010/2009/CME/SL/MG. A instituição Centro de Educação Infantil “Tias Corujas” apresenta condições à Autorização de Funcionamento. Esta Câmara manifesta-se pela aprovação do processo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que a documentação apresentada atende as legislações vigentes, somos de Parecer favorável à Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil “Tias Corujas” situada à Rua Mônica, nº 154, no Bairro Jardim Arizona em Sete Lagoas/MG com atendimento à Educação Infantil – Creche: Maternal I, II, III e Pré-escola: 1º e 2º Períodos, bem como a validação dos Atos praticados a descoberto, no ano de 2023, pelo prazo de cinco (05) anos.

É o parecer.

Relatoras:

LILIANE CRISTINA VIEIRA MACHADO

LIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS LACERDA

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/SL/MG

ASSUNTO: Extensão Série/Ano da Escola Municipal “Stella de Figueiredo Chassim Drumond”
--

RELATORAS: Liliane Cristina Vieira Machado, Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda.
--

PARECER Nº 117/CEI/CME /SL/MG/2024

APROVADO EM: 17 de dezembro de 2024.

Examina solicitação de Parecer relativo à Extensão de Série/Ano da Escola Municipal “Stella de Figueiredo Chassim Drumond”
--

I – HISTÓRICO

Mediante Ofício nº 057/2024/DE/GAB, de 11 de dezembro de 2024, a Secretária Municipal de Educação encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação o processo de Extensão de Série/Ano com atendimento à Educação Infantil - Creche: Maternal II e Maternal III da Escola Municipal “Stella de Figueiredo Chassim Drumond”, situada a Rua Joaquim Henrique Nogueira, nº 347, Bairro Várzea. O processo foi remetido para análise e manifestação da Câmara de Educação Infantil em 11 de dezembro de 2024.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido Extensão de Série/Ano da Escola Municipal “Stella de Figueiredo Chassim Drumond”, localizada à Rua Joaquim Henrique Nogueira, nº 347, Bairro Várzea, com atendimento à Educação Infantil – Creche: Maternal II e Maternal III.

Do processo, constam os seguintes documentos:

- 1.Requerimento;
- 2.Cópia do Ato Autorizativo do Credenciamento da entidade mantenedora;
- 3.Regimento Escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.Adendo Regimental;
- 5.Projeto Político-Pedagógico, validado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.Calendário Escolar, validado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.Fluxograma da Instituição de Ensino;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

8.Plano Curricular;

9.Relação dos profissionais que irão atuar nesta modalidade/ensino;

10. Verificação “in loco” (SME).

Do Relatório da Comissão de Verificação “in loco”, da Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a Instituição atende à oferta de Educação Infantil – Creche: Maternal II e Maternal III, considerando os dispostos contidos na Resolução nº10/2009 Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação.

Após a análise da documentação do Processo de Extensão de Série/Ano da Escola Municipal “Stella de Figueiredo Chassim Drumond”, realizada em reunião no dia 17 de dezembro de 2024, a Câmara de Educação Infantil constatou que a documentação está de acordo com o disposto na Resolução de nº 010/2009/SME-CME/SL/MG.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o atendimento aos dispositivos legais e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas, somos de Parecer favorável, à Extensão de Série/Ano com atendimento à Educação Infantil – **Creche: Maternal II e Maternal III da Escola Municipal “Stella de Figueiredo Chassim Drumond”, localizada a Rua Joaquim Henrique Nogueira, nº 34, Bairro Várzea** pelo prazo de 5 (cinco) anos.

É o Parecer,

LILIANE CRISTINA VIEIRA MACHADO

LIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS LACERDA

Sete Lagoas, 17 de dezembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODESEL

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024.

A **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por seu Presidente, Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024, conforme segue adiante:

Nº Inscrição	Nome Completo	Deseja concorrer as vaga destinada aos portadores de necessidades especiais – PNE, nos termos do artigo 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/99:	Deferido / Indeferido	Motivo:	Concorrer a qual cargo	Inscrição
1	Adriano Ferreira Santiago	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
2	Aécio De Souza Pereira	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
3	Afonso Henrique Dias De Lima	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
4	Agnaldo Afonso Da Silva	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
5	Ailton Alves Do Vale	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
6	Ana Carolina Machado De Oliveira Abreu	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
7	Arildes Maciel De Almeida	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

8	Candido Gomes Da Costa Rocha	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
9	Carlos André Alves Ferreira	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
10	Clovis Rodrigues Da Silva	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
11	Edy Carlos Ferreira De Souza	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
12	Evandro Pereira Dos Reis	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
13	Filipe Da Silva Moura	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
14	Geraldo Magela Campos	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
15	Guilherme Accioli Borges	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
16	Henrique Martins De Oliveira	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Motorista CNH B	Deferido
17	Hercules Marcos Aparecido Dos Reis	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
18	Israel Camilo De Assis	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
19	Jefferson Santos Araújo	Sim	Indeferido	Não comprovação da necessidade especial	Motorista CNH B	Deferido
20	Josiane Lopes Alves	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
21	Junio Albertino Dos Reis	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
22	Karine Cristina Ribeiro Do Carmo	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
23	Klener Inácio França Silva	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
24	Leonardo José Lopes Da Costa	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
25	Lucas Henrique Soares Nascimento	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
26	Luciano Batista Teixeira	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
27	Luiz De Souza	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
28	Marcília Cristina Da Silva Santos	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
29	Mauro Lucio Barbosa Ferreira	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
30	Onezimo Jose Campos	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
31	Priscila Costa De Lima	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
32	Renato Gomes De Oliveira Junior	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
33	Roberto Dos Reis Matias Da Costa	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
34	Ronei Carlos Vitor Da Costa	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
35	Sidnei Valgas Barbosa	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
36	Sidney Duarte Aguiar	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
37	Victor Lanza Soares	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
38	Vitor Henrique Carvalho De Melo	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
39	Wanderson Steven Santos Ramos	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
40	Wariston Marcio Maciel De Almeida	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
41	Wdisson Taylor Lourenço Pacheco	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
42	Wemerson Alexandre Siqueira	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

43	Wemerson Pereira De Carvalho	Não	Deferido		Motorista CNH B	Deferido
----	------------------------------	-----	----------	--	-----------------	----------

DOS RECURSOS CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O candidato que não teve sua inscrição deferida no cargo pretendido, poderá entrar com Recurso nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-05-2024/71463>, na opção RECURSOS, selecionando o tipo de recurso a ser solicitado.

Os candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e não tiveram sua inscrição deferida, poderão interpor Recurso entre os dias 26 e 27 de dezembro de 2024, através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-05-2024/71463>, na opção RECURSOS, selecionando o tipo de recurso a ser solicitado.

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N° 04/2024.

A CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo n° 04/2024, conforme segue adiante:

O candidato poderá interpor **RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL** entre os dias 26 e 27 de maio de 2024, através do endereço eletrônico <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-04-2024/71415> na opção **RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR FINAL DO PROCESSO SELETIVO N° 04/2024**, ou presencial na Sede da CODESEL.

O resultado do Julgamento dos Recursos interpostos contra o **RESULTADO FINAL** será divulgado no dia 02 de janeiro de 2025.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO N° 04/2024

AJUDANTE DE CAMINHÃO

Colocação	N° Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	143	Gleudson Rodrigo Moreira De Souza	Ajudante de caminhão	90	90	Classificado
2	149	Hudson Gomes Botelho	Ajudante de caminhão	85	85	Classificado
3	137	Gilson José Da Silva	Ajudante de caminhão	80	80	Classificado
4	32	Anderson Rabelo Soares	Ajudante de caminhão	75	75	Classificado
5	73	Dallyson Da Silva Ferreira	Ajudante de caminhão	72	72	Classificado
6	201	Juliart Geraldo De Almeida Pereira	Ajudante de caminhão	70	70	Classificado
7	238	Luciano Rezende	Ajudante de caminhão	68	68	Classificado
8	230	Lucas Caique Oliveira Goulart	Ajudante de caminhão	65	65	Classificado
9	307	Paulo De Sousa	Ajudante de caminhão	60	60	Classificado
10	37	Andreilino Correia Miranda	Ajudante de caminhão	60	60	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

11	183	Jose Antônio Esteves Oliveira	Ajudante de caminhão	60	60	Classificado
12	136	Gilmar Silva Rodrigues	Ajudante de caminhão	60	60	Classificado
13	243	Lucio Flavio Correa Melgaço	Ajudante de caminhão	60	60	Classificado
14	365	Ubaldo Marcos Caetano	Ajudante de caminhão	55	55	Classificado
15	10	Alan Pereira Martinho	Ajudante de caminhão	55	55	Classificado
16	361	Thiago Burman De Oliveira	Ajudante de caminhão	55	55	Classificado
17	31	Anderson Junio Barbosa Fonseca	Ajudante de caminhão	55	55	Classificado
18	3	Adilson Aparecido Francisco	Ajudante de caminhão	50	50	Classificado
19	282	Mauro Lucio Barbosa Ferreira	Ajudante de caminhão	50	50	Classificado
20	284	Mauro Silva Gomes	Ajudante de caminhão	50	50	Classificado
21	392	Wanderson Marques Dos Santos	Ajudante de caminhão	50	50	Classificado
22	412	Wiver Fernandes Dos Santos	Ajudante de caminhão	40	40	Desclassificado
23	247	Luis Filipe De Oliveira Abreu	Ajudante de caminhão	20	20	Desclassificado
24	93	Dorimar Das Dores Guilherme	Ajudante de caminhão	0	0	Desclassificado

AUXILIAR DE JARDINAGEM

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	146	Helena Dias Dos Santos	Auxiliar de jardinagem	95	95	Classificado
2	103	Eduardo Candido Silva	Auxiliar de jardinagem	90	90	Classificado
3	45	Arilson Rodrigues	Auxiliar de jardinagem	90	90	Classificado
4	81	David De Paula Rodrigues	Auxiliar de jardinagem	88	88	Classificado
5	123	Florentino Pereira Da Silva	Auxiliar de jardinagem	87	87	Classificado
6	299	Nirvana De Lima Pereira	Auxiliar de jardinagem	87	87	Classificado
7	336	Rosilene Aparecida Ferreira	Auxiliar de jardinagem	85	85	Classificado
8	135	Gilcelha Marques De Freitas	Auxiliar de jardinagem	84	84	Classificado
9	66	Claudinei Das Neves Costa Oliveira	Auxiliar de jardinagem	83	83	Classificado
10	148	Heriquiston Silva Diniz	Auxiliar de jardinagem	81	81	Classificado
11	5	Admilson Faustino Dos Santos	Auxiliar de jardinagem	80	80	Classificado
12	267	Maria Aparecida Da Cruz	Auxiliar de jardinagem	78	78	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

13	193	Jose Paulino Costa	Auxiliar de jardinagem	75	75	Classificado
14	133	Geraldo Da Aparecida Lopes	Auxiliar de jardinagem	75	75	Classificado
15	179	João Vitor Gonçalves Da Silva	Auxiliar de jardinagem	75	75	Classificado
16	364	Tuane Pabline Dias De Oliveira Silva	Auxiliar de jardinagem	74	74	Classificado
17	310	Pedro Henrique Marques Dias	Auxiliar de jardinagem	72	72	Classificado
18	263	Marcos Henrique Pereira Carvalho	Auxiliar de jardinagem	72	72	Classificado
19	338	Rosimar De Moura	Auxiliar de jardinagem	70	70	Classificado
20	393	Wanderson Teixeira De Moura	Auxiliar de jardinagem	70	70	Classificado
21	233	Lucas Henrique Da Conceição	Auxiliar de jardinagem	70	70	Classificado
22	356	Taina De Moura Goncalves	Auxiliar de jardinagem	68	68	Classificado
23	202	Júlio Alves Lacerda	Auxiliar de jardinagem	65	65	Classificado
24	34	André Luis De Paula Da Silva	Auxiliar de jardinagem	65	65	Classificado
25	326	Robert Pereira Da Silva	Auxiliar de jardinagem	65	65	Classificado
26	39	Anilda De Fatima Pereira	Auxiliar de jardinagem	60	60	Classificado
27	292	Nelci Divina Dias Dos Anjos	Auxiliar de jardinagem	60	60	Classificado
28	275	Marina Pereira Matias	Auxiliar de jardinagem	60	60	Classificado
29	171	Jennifer Juliana Matias Santos	Auxiliar de jardinagem	60	60	Classificado
30	294	Nelson De Almeida Campos	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
31	273	Marilene Cândida De Souza	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
32	11	Aldenice Maria Ferreira	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
33	220	Ledina De Fatima Pereira Dias Da Silva	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
34	13	Alessandra Soares De Souza	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
35	337	Rosilene De Fatima Soares Nogueira	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
36	64	Claudete Teixeira Miranda	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
37	277	Marlene Gomes Alexandre	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
38	414	Zoraide Xavier Do Nascimento	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
39	268	Maria Da Penha Alves Da Silva	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
40	381	Viviane De Fátima Viera Soares Ruas	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado
41	36	Andreia Piva Da Mata	Auxiliar de jardinagem	55	55	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

42	38	Ângela Maria Luiz Andrade	Auxiliar de jardinagem	50	50	Classificado
43	342	Samuel Wagno Machado	Auxiliar de jardinagem	50	50	Classificado
44	180	Joice Cristina Pereira Da Silva	Auxiliar de jardinagem	50	50	Classificado
45	256	Márcio Flávio De Souza Paula	Auxiliar de jardinagem	50	50	Classificado
46	154	Igor Oliveira Silva	Auxiliar de jardinagem	50	50	Classificado
47	288	Michele Silva Martins Siqueira	Auxiliar de jardinagem	40	40	Desclassificado
48	52	Camila Pereira De Almeida Mascarenhas	Auxiliar de jardinagem	40	40	Desclassificado
49	142	Gleiciela Aparecida Moreira Da Silva	Auxiliar de jardinagem	40	40	Desclassificado
50	156	Ingrid Emanuely Reis Silva	Auxiliar de jardinagem	40	40	Desclassificado
51	212	Layla Isabel De Souza Araújo	Auxiliar de jardinagem	40	40	Desclassificado
52	272	Maria Jose Goncalves De Araújo	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
53	7	Agnaldo Afonso Da Silva	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
54	120	Flávia Lourdes Dos Santos Moreira	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
55	239	Luciene Aparecida Diniz Dos Santos Da Silva	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
56	124	Francine Luzia Silva	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
57	25	Ana Flávia Costa Faria	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
58	358	Tatiele Silva Marques	Auxiliar de jardinagem	30	30	Desclassificado
59	105	Eliana Ferreira Da Silva	Auxiliar de jardinagem	10	10	Desclassificado
60	229	Luana Teixeira Rodrigues	Auxiliar de jardinagem	10	10	Desclassificado
61	27	Ana Luiza Alonso Da Silva	Auxiliar de jardinagem	10	10	Desclassificado
62	328	Rodrigo Da Silva	Auxiliar de jardinagem	0	0	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	214	Leandra Débora De Jesus Guimarães	Auxiliar de serviços gerais	95	95	Classificado
2	95	Dulcinéia Gomes	Auxiliar de serviços gerais	92	92	Classificado
3	199	Julia Pereira De Araújo Silva	Auxiliar de serviços gerais	85	85	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

4	6	Adriane Cristina Silva	Auxiliar de serviços gerais	80	80	Classificado
5	379	Virginia Fernandes Ferreira	Auxiliar de serviços gerais	80	80	Classificado
6	206	Karine Cristina Ribeiro Do Carmo	Auxiliar de serviços gerais	79	79	Classificado
7	86	Denia Aparecida Rocha	Auxiliar de serviços gerais	77	77	Classificado
8	349	Simone Aparecida Silva	Auxiliar de serviços gerais	77	77	Classificado
9	106	Eliane Ferreira Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	76	76	Classificado
10	304	Patrícia Marques De Freitas	Auxiliar de serviços gerais	76	76	Classificado
11	278	Marluce Barbara Veronica Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	76	76	Classificado
12	330	Romilda De Fatima Dias Pereira	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
13	65	Claudia Do Espirito Santo	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
14	138	Gilvana De Cassia Alves Souza	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
15	173	Jesulene Aparecida De Magalhaes	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
16	63	Cíntia Aparecida Dos Reis Lopes	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
17	371	Valdenia Aparecida Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
18	366	Urlenia De Fatima Costa	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
19	129	Gabriela Antonieta Da Silva Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
20	311	Poliana Francisca Das Neves	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
21	140	Girlene Cezaria Da Silva Meira	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
22	228	Luana De Castro Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

23	75	Daniele Cristina Da Silva Melo Brandao	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
24	85	Deize Gabriela Adman De Barcelos	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
25	321	Renata Paulina Dos Santos Silva	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
26	291	Natalice Soares Dos Santos Da Silva	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
27	49	Brenda Lais Moreira Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
28	355	Suenia Aparecida Da Silva Lopes	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
29	224	Lidia De Souza Castro	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
30	319	Rayssa Flaviana Rezende Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
31	195	Joselia Lima Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
32	270	Maria Gabriela Silva Alves Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
33	198	Joyce Guelle Rocha Guerra	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
34	83	Débora Gabriely Fernandes Pereira	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
35	316	Rafaela Silva Alves	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
36	383	Vyctoria Leonarda Carvalho Lucio	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
37	317	Raissa Benício Gobira Da Silva	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
38	209	Laiangela Barbosa Da Silva	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
39	40	Anne Beatriz Mendes França	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
40	130	Gabrielly Santos Fernandes	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
41	344	Sarah Cristiny Rodrigues Costa	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

42	110	Estefani Márcia De Matos Gomes	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
43	380	Vitória Aparecida Cunha	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
44	377	Vanilde Aparecida Da Costa Alberto Pinto	Auxiliar de serviços gerais	75	75	Classificado
45	111	Eulina Fernandes Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
46	271	Maria Geralda Lisboa Estevão	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
47	274	Marina Aparecida Pereira Fernandes	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
48	298	Nilza Maria Jose Costa	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
49	269	Maria De Lourdes Ferreira Gonçalves	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
50	285	Mércia Maria Abreu	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
51	290	Naguimar De Souza	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
52	169	Jeane Aparecida Araújo	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
53	100	Edna Marques	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
54	242	Lucineide Soares Da Silva	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
55	354	Sueli Rita Costa	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
56	241	Lucilia De Oliveira Martins	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
57	47	Beatriz Aparecida Batista Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
58	347	Silva Aparecida De Barros	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
59	26	Ana Ilda Nogueira Dos Santos	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
60	240	Luciene Dos Anjos Barroso	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

61	375	Vanderleia De Souza	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
62	376	Vânia Regina Da Costa	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
63	112	Eunice Almeida De Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
64	320	Regina Do Espírito Santo	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
65	87	Denise Aparecida Pereira De Almeida	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
66	23	Ana Beatriz Gonçalves	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
67	200	Juliana Carneiro De Jesus Silva Tavares	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
68	24	Ana Cecília De Oliveira	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
69	76	Daniele Dalila Costa Souza	Auxiliar de serviços gerais	65	65	Classificado
70	348	Silvânia Márcia Pereira	Auxiliar de serviços gerais	60	60	Classificado
71	318	Rayane Andrade Francisco	Auxiliar de serviços gerais	60	60	Classificado
72	301	Olivia Lopes Costa	Auxiliar de serviços gerais	40	40	Desclassificado
73	166	Janaina Barbosa Mendes	Auxiliar de serviços gerais	40	40	Desclassificado
74	115	Evellyn Aparecida Soares Pereira	Auxiliar de serviços gerais	40	40	Desclassificado
75	89	Deusiene Cristina Braga Rodrigues	Auxiliar de serviços gerais	0	0	Desclassificado

CAPINADOR

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	107	Elias Marques Abreu	Capinador	100	100	Classificado
2	184	Jose Antônio Sabino	Capinador	100	100	Classificado
3	385	Wagner Jose Pereira Soares	Capinador	100	100	Classificado
4	261	Marcos Evangelista Marques Pereira	Capinador	100	100	Classificado
5	203	Júlio Cesar Batista Rosa	Capinador	100	100	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

6	117	Felipe Silva Franca	Capinador	100	100	Classificado
7	231	Lucas Geraldo Pereira	Capinador	100	100	Classificado
8	194	Jose Ulisses Oliveira De Souza	Capinador	100	100	Classificado
9	153	Igor Emanuel Amorim Abreu	Capinador	100	100	Classificado
10	341	Samuel Teixeira De Oliveira	Capinador	100	100	Classificado
11	92	Donizete De Jesus Soares	Capinador	100	100	Classificado
12	182	Jose Alves De Souza	Capinador	90	90	Classificado
13	131	Geraldo Adão Pires	Capinador	90	90	Classificado
14	289	Moacir Antônio Da Cruz	Capinador	60	60	Classificado
15	308	Paulo Henrique Deiro	Capinador	60	60	Classificado
16	101	Edson Goncalves	Capinador	40	40	Desclassificado
17	119	Fernando De Paula Dos Santos	Capinador	40	40	Desclassificado

ENCARREGADO DE VIGIA

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	370	Valdeci Marcio De Oliveira	Encarregado de vigia	100	100	Classificado
2	16	Alexandre Avelino De Oliveira	Encarregado de vigia	100	100	Classificado
3	313	Rafael Adriano Viana Rocha	Encarregado de vigia	87	87	Classificado
4	407	Wilder Romário Dos Santos Silva	Encarregado de vigia	80	80	Classificado
5	152	Igor Carvalho De Araújo	Encarregado de vigia	75	75	Classificado
6	58	Cassio Bruno Da Silva	Encarregado de vigia	65	65	Classificado
7	177	João Paulo Barbosa	Encarregado de vigia	65	65	Classificado
8	78	Danubian Moreira Maciel	Encarregado de vigia	65	65	Classificado
9	88	Dessalee Eduardo Franca	Encarregado de vigia	62	62	Classificado
10	382	Viviane De Oliveira Souza	Encarregado de vigia	62	62	Classificado
11	222	Leonardo Pereira Goulart	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
12	35	André Luiz Martins Pires Horta	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
13	295	Nelson Gomes De Matos	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
14	151	Idvaldo Ferreira Machado	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
15	67	Cláudio Gustavo De Andrade	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
16	373	Valmir Fernando Rocha	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
17	54	Carlos Eduardo De Freitas	Encarregado de vigia	60	60	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

18	104	Edy Carlos Ferreira De Souza	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
19	46	Arthur Nascimento Middeldorf De Mattos	Encarregado de vigia	60	60	Classificado
20	302	Onezimo Jose Campos	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
21	259	Marcos Castelo Branco	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
22	208	Kleber De Paulo Rute De Sousa Fonseca	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
23	402	Wellington Correa	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
24	405	Wemerson Pereira De Carvalho	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
25	204	Junio Dias Dos Anjos	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
26	213	Lazaro Medeiros Carneiro	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
27	126	Francislene De Freitas Martins Ribeiro	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
28	167	Jean Carlos Alves Campolina	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
29	215	Leandro De Oliveira Gonçalves	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
30	174	Jhony Adriano Dos Santos Silva	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
31	127	Frederico Augusto Fernandes	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
32	216	Leandro Dias Pereira	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
33	286	Michael Douglas Alves Serpa	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
34	232	Lucas Gustavo De Almeida Souza	Encarregado de vigia	50	50	Classificado
35	22	Álvaro Caique Pereira Da Silva	Encarregado de vigia	40	40	Desclassificado
36	82	David Henrique Aguiar Azevedo	Encarregado de vigia	40	40	Desclassificado
37	237	Luciano Correa	Encarregado de vigia	40	40	Desclassificado
38	340	Samuel Bispo Dias	Encarregado de vigia	40	40	Desclassificado
39	343	Sander Samuel Da Silva	Encarregado de vigia	40	40	Desclassificado
40	48	Benedito Carlos De Nazaré Brasil	Encarregado de vigia	30	30	Desclassificado
41	210	Larissa Dos Santos Evangelista	Encarregado de vigia	30	30	Desclassificado
42	211	Lauricio Batista	Encarregado de vigia	30	30	Desclassificado
43	329	Rogério Aparecido Theotônio	Encarregado de vigia	30	30	Desclassificado
44	4	Adirco Guarani Dias	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
45	15	Alex Sander De Araújo Silva	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
46	18	Alfredo Jesus Teixeira	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

47	19	Aline De Cássia Santos Oliveira	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
48	42	Antoniella Souza Campos	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
49	53	Carlos Alexandre Almeida Caetano	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
50	55	Carlos Eduardo Vaz Corrêa	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
51	57	Cassia Kellen Barbosa De Freitas	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
52	68	Claudio Junio Da Cruz Leão	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
53	72	Cristiano Eloi Rocha	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
54	90	Dilma Souza Almeida Rodrigues	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
55	94	Douglas Coutinho Fideles De Oliveira	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
56	98	Edmeia Batista Gonçalves	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
57	108	Eliete De Jesus Rocha	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
58	113	Evander Ferreira De Moura	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
59	118	Fernanda Maria Da Silva Lima	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
60	121	Flaviana Tomáz Barcelos	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
61	134	Geraldo Magela Campos	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
62	141	Gladston Echernon Carvalho	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
63	155	Ilzilane Gomes Fonseca Aguiar	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
64	158	Isabella Cristina Dias Vieira	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
65	159	Isabella De Paula Reis	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
66	160	Ismar Magalhaes De Jesus	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
67	162	Itamar De Oliveira Alves Filho	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
68	163	Ivan Maciel Tavares	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
69	164	Jackeline Almeida Gonçalves	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
70	172	Jessica Maciel Millard	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
71	176	João Bosco Da Silva	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
72	192	Jose Maurício Pacheco Júnior	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
73	197	Josiane Lopes Alves	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
74	205	Kaique Pereira Cristelli	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
75	207	Karolaine Lorrane De Souza Trindade	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

76	218	Leandro Pereira Viana	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
77	221	Lélis Pereira Da Veiga	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
78	225	Lorena Aparecida Gonçalves Da Silva	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
79	227	Luan Dias Moraes	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
80	253	Magda Aparecida Rocha Correa	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
81	254	Marcília Cristina Da Silva Santos	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
82	260	Marcos Evangelista Júnior	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
83	265	Marcos Santos Guimaraes	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
84	279	Matheus Henrique Da Silva Almeida	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
85	281	Matheus Rodrigues Alves	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
86	293	Nelmo De Paula	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
87	297	Nilton Alves Barroso	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
88	300	Nitiele Sabrina Marques De Oliveira	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
89	306	Paulo César Toledo Amaral	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
90	309	Paulo Roberto Lopes	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
91	312	Priscila Costa De Lima	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
92	315	Rafael Rodrigues Redoan	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
93	322	Renilson Lopes De Souza	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
94	325	Ricardo Miranda Dos Passos	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
95	339	Sadir Gomes Da Fonseca	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
96	345	Sérgio Da Silva	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
97	351	Sinval De Lima Brandão	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
98	360	Thais Carla Moreira De Oliveira	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
99	362	Thiago Vinicius Da Silva Freitas	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
100	368	Vagner Costa De Matos	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
101	378	Vinicius Mateus Rodrigues	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
102	386	Wagner Lucas Pereira De Souza	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
103	390	Wander Lucio Guimarães Da Silva	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
104	396	Washington Fernandes Faria	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

105	400	Welington Souza Barbosa	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
106	403	Wellington Martins De Souza	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
107	408	Will Hudson Souza De Jesus	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
108	409	Willian Elias Custodio	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado
109	413	Yuri Gomes Ribeiro	Encarregado de vigia	0	0	Desclassificado

JARDINEIRO

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	91	Dirceu Antônio Lucio Da Costa	Jardineiro	90	90	Classificado
2	331	Ronaldo Junio Dos Santos	Jardineiro	80	80	Classificado
3	20	Almerindo Vieira Soares	Jardineiro	80	80	Classificado
4	77	Danilo Silva Costa Neto	Jardineiro	75	75	Classificado
5	411	Williane Moreira Barbosa	Jardineiro	72	72	Classificado
6	266	Maria Aparecida Bruno Dos Santos	Jardineiro	70	70	Classificado
7	305	Patrick Campelo Moreira	Jardineiro	65	65	Classificado
8	363	Thomas Jose Almeida Caetano	Jardineiro	65	65	Classificado
9	352	Solene De Fatima Pereira De Brito	Jardineiro	60	60	Classificado
10	170	Jeferson Soares Rocha	Jardineiro	60	60	Classificado
11	61	Chirlei Viana Braga	Jardineiro	60	60	Classificado
12	372	Valéria De Paula Silva	Jardineiro	60	60	Classificado
13	357	Tainara Vieira Barbosa	Jardineiro	60	60	Classificado
14	223	Leticia Moreira Da Paixão	Jardineiro	45	45	Desclassificado
15	283	Mauro Moreira Maciel	Jardineiro	45	45	Desclassificado
16	28	Ana Paula Sales	Jardineiro	0	0	Desclassificado
17	144	Graciete De Jesus Anunciação	Jardineiro	0	0	Desclassificado
18	150	Humberto Souza Cordeiro Dos Santos	Jardineiro	0	0	Desclassificado
19	178	João Paulo Rodrigues Dos Santos	Jardineiro	0	0	Desclassificado
20	359	Thainara Kelly Matos Gonçalves	Jardineiro	0	0	Desclassificado
21	384	Vytor Eduardo Gonçalves	Jardineiro	0	0	Desclassificado
22	410	Willian Lima Pacheco	Jardineiro	0	0	Desclassificado

MECÂNICO DE ROÇADEIRA

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	30	Anderson De Souza Jesus	Mecânico de roçadeira	90	90	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

2	181	Jorge Ferreira Rodrigues	Mecânico de roçadeira	60	60	Classificado
3	236	Lucas Santos Alves	Mecânico de roçadeira	60	60	Classificado
4	332	Ronaldo Rodrigues Leal	Mecânico de roçadeira	50	50	Classificado
5	190	José Geraldo Lopes Nascimento	Mecânico de roçadeira	50	50	Classificado
6	161	Israel Camilo De Assis	Mecânico de roçadeira	50	50	Classificado
7	303	Orlando Ferreira Dos Reis	Mecânico de roçadeira	30	30	Desclassificado
8	128	Gabriel Henrique Dos Santos Silva	Mecânico de roçadeira	0	0	Desclassificado
9	186	Jose Augusto De Carvalho	Mecânico de roçadeira	0	0	Desclassificado
10	226	Lourdes Gonzaga Pereira Costa	Mecânico de roçadeira	0	0	Desclassificado
11	324	Ricardo Augusto Reis Costa	Mecânico de roçadeira	0	0	Desclassificado
12	404	Wemerson Alexandre Siqueira	Mecânico de roçadeira	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MOTOSSERRA

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	132	Geraldo Antônio Moreira De Carvalho	Operador de motosserra	50	50	Classificado
2	175	Joao Bosco Da Silva	Operador de motosserra	0	0	Desclassificado
3	406	Wenderson Silva De Almeida	Operador de motosserra	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	29	Anderson Da Silva Matias	Operador de pá carregadeira	80	80	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

2	394	Wanderson Vinícius Da Fé Alvarenga	Operador de pá carregadeira	70	70	Classificado
3	250	Luiz De Souza	Operador de pá carregadeira	60	60	Classificado
4	334	Ronie Von Gonçalves Moreira	Operador de pá carregadeira	55	55	Classificado
5	188	Jose Edmar Da Paixão	Operador de pá carregadeira	50	50	Classificado
6	248	Luiz Carlos Da Silva Brandao Melo	Operador de pá carregadeira	50	50	Classificado
7	96	Eder Pereira De Almeida	Operador de pá carregadeira	50	50	Classificado
8	147	Hercules Marcos Aparecido Dos Reis	Operador de pá carregadeira	40	40	Desclassificado
9	346	Sergio Roberto Da Cunha	Operador de pá carregadeira	40	40	Desclassificado
10	196	Josemar Geraldo Da Silva Mascarenhas	Operador de pá carregadeira	0	0	Desclassificado
11	217	Leandro Henrique Marques Lourenço	Operador de pá carregadeira	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	157	Iran Viana Silva	Operador de trator esteira	60	60	Classificado

PEDREIRO

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	276	Mario Castelo Branco	Pedreiro	80	80	Classificado
2	246	Luis Fernando Calixto	Pedreiro	75	75	Classificado
3	323	Reno Geraldo Filho	Pedreiro	75	75	Classificado
4	245	Luis Carlos Marques Ferreira	Pedreiro	75	75	Classificado
5	185	Jose Aparecido Ramos	Pedreiro	70	70	Classificado
6	43	Antônio De Matos Valgas	Pedreiro	70	70	Classificado
7	219	Leandro Rogerio Coelho Da Silva	Pedreiro	70	70	Classificado
8	2	Adelson Ramalho De Souza	Pedreiro	70	70	Classificado
9	350	Sinval Cardozo Da Rocha Santos	Pedreiro	65	65	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

10	327	Roberto Carlos Coelho Da Silva	Pedreiro	65	65	Classificado
11	244	Luis Alberto Oliveira Nascimento	Pedreiro	65	65	Classificado
12	8	Ailton Lopes Prainha	Pedreiro	50	50	Classificado
13	314	Rafael Marques Da Silva	Pedreiro	50	50	Classificado
14	33	André De Souza Lima	Pedreiro	50	50	Classificado
15	139	Giovanni Abilio Martins Vieira	Pedreiro	40	40	Desclassificado
16	187	Jose Augusto Dos Santos	Pedreiro	0	0	Desclassificado

PINTOR

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	12	Aldivar Frutuoso Dos Santos	Pintor	100	100	Classificado
2	389	Walmir Adriane De Jesus	Pintor	95	95	Classificado
3	165	Jamerson Pereira	Pintor	95	95	Classificado
4	99	Edmilson De Jesus Martins Goncalves	Pintor	90	90	Classificado
5	44	Arildes Maciel De Almeida	Pintor	85	85	Classificado
6	79	Dario Aparecido Da Silva	Pintor	80	80	Classificado
7	62	Christian Dayvisson Martins De Almeida	Pintor	75	75	Classificado
8	369	Vagner De Almeida Gomes	Pintor	70	70	Classificado
9	262	Marcos Henrique Ferreira De Jesus	Pintor	65	65	Classificado
10	258	Marco Tulio Pires Correia	Pintor	60	60	Classificado
11	335	Ronilson Silva Da Anunciação	Pintor	58	58	Classificado
12	21	Almiro Rogério Da Silva	Pintor	56	56	Classificado
13	257	Marcio Paulino Souza Rocha	Pintor	55	55	Classificado
14	102	Edson Rodrigues De Moura	Pintor	50	50	Classificado
15	397	Washington Vitor Matias	Pintor	50	50	Classificado
16	60	Cauã Brian Silva Goulart	Pintor	50	50	Classificado
17	71	Cosmo Damião Corrêa	Pintor	40	40	Desclassificado
18	391	Wanderson Magela Pereira	Pintor	40	40	Desclassificado
19	191	José Luiz Soares	Pintor	40	40	Desclassificado
20	280	Matheus Philippe Souza Machado	Pintor	40	40	Desclassificado
21	251	Luiz Teixeira	Pintor	30	30	Desclassificado
22	41	Anselmo Ferreira Lacerda	Pintor	30	30	Desclassificado
23	401	Wellington Barbosa Tito	Pintor	30	30	Desclassificado
24	387	Walisson Valadares Venâncio	Pintor	30	30	Desclassificado
25	235	Lucas Pereira Da Costa	Pintor	30	30	Desclassificado
26	114	Evandro Da Cruz Rezende	Pintor	10	10	Desclassificado
27	70	Clayton Santos De Lira	Pintor	10	10	Desclassificado

PINTOR ESPECIALIDADE EM LETREIROS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	398	Wdisson Taylor Lourenço Pacheco	Pintor especialidade em letreiros	55	55	Classificado
2	168	Jean Warley Da Rocha	Pintor especialidade em letreiros	50	50	Classificado
3	353	Stefano Magela Dias Pereira	Pintor especialidade em letreiros	50	50	Classificado
4	264	Marcos Paulo Pereira Dos Anjos	Pintor especialidade em letreiros	50	50	Classificado

SALVA-VIDAS

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	14	Alex Barbosa Padilha Junior	Salva Vidas	100	100	Classificado

SERRALHEIRO

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	374	Valter Santos Monteiro	Serralheiro	100	100	Classificado
2	367	Vagner Campos Da Silva	Serralheiro	60	60	Classificado
3	74	Daniel Rodrigues Silva Santos	Serralheiro	0	0	Desclassificado
4	189	Jose Florentino Da Silva	Serralheiro	0	0	Desclassificado

SERVENTE DE PEDREIRO

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	255	Marcio Caetano De Melo	Servente de pedreiro	70	70	Classificado
2	395	Warley Braga Vieira	Servente de pedreiro	65	65	Classificado
3	125	Francisco De Assis Dias	Servente de pedreiro	55	55	Classificado
4	116	Everton Fernandes Pereira	Servente de pedreiro	55	55	Classificado
5	234	Lucas Mendes Alves Dos Santos	Servente de pedreiro	55	55	Classificado
6	109	Eraldo Teixeira De Souza	Servente de pedreiro	50	50	Classificado
7	59	Cassio Efigênio Francisco	Servente de pedreiro	50	50	Classificado



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

8	80	Darlisson Junio Da Silva Teixeira	Servente de pedreiro	50	50	Classificado
9	50	Brendo Santos Carvalho	Servente de pedreiro	50	50	Classificado
10	9	Alair Machado Souza	Servente de pedreiro	40	40	Desclassificado
11	69	Claudionor Lucena Dos Santos	Servente de pedreiro	40	40	Desclassificado
12	122	Flavio Pereira Da Silva	Servente de pedreiro	40	40	Desclassificado
13	252	Maciel Marcelino Lima	Servente de pedreiro	40	40	Desclassificado
14	287	Michael Douglas Pereira Da Silva	Servente de pedreiro	40	40	Desclassificado
15	145	Guilherme De Oliveira Almeida	Servente de pedreiro	0	0	Desclassificado
16	388	Wallace Júnio Silva	Servente de pedreiro	0	0	Desclassificado

SOLDADOR

Colocação	Nº Inscrição	Nome Completo	Concorrer a qual cargo	Nota Curricular	Nota final	Classificação
1	249	Luiz Claudio Correa Da Silva	Soldador	90	90	Classificado
2	296	Nilson De Jesus Rocha	Soldador	85	85	Classificado
3	333	Ronei Carlos Vitor Da Costa	Soldador	80	80	Classificado
4	17	Alexandre Elias Da Cruz	Soldador	75	75	Classificado
5	84	Deivisson Luiz Costa Souza	Soldador	60	60	Classificado
6	1	Adelmir Adriano Alves	Soldador	60	60	Classificado
7	97	Edinizio Divino Dos Santos Alberto	Soldador	50	50	Classificado
8	56	Carlos Geraldo Do Nascimento	Soldador	40	40	Desclassificado
9	399	Welder Henrique De Abreu Alves	Soldador	40	40	Desclassificado
10	51	Bruno Pereira Da Silva	Soldador	0	0	Desclassificado

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

DECISÃO ANULATÓRIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados em geral que o processo licitatório nº 59/2024, instaurada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024, cujo objeto é a construção de nova portaria com guarita para o prédio sede da câmara municipal de sete lagoas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, com saída para a Rua João Andrade, por decisão da autoridade competente, foi anulado por conter vício insanável, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Diante disso, fica concedido aos licitantes proponentes o direito à interposição de recurso administrativo, caso queiram, devendo as razões recursais ser protocoladas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da edição deste Diário Eletrônico.

Segue abaixo a decisão na íntegra.

Sete Lagoas/MG, 23 de dezembro de 2024.

VICTORIA MARIA RIBEIRO CARVALHO

Assistente de Licitações e Contratos

Processo licitatório: nº 59/2024

Modalidade: Concorrência nº 01/2024

Objeto: Construção de nova portaria com guarita na saída para a Rua João Andrade

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – ILEGALIDADE– AMPARO LEGAL - ART. 71, INCISO III DA LEI Nº 14.133 DE 2021 – SÚMULA 473 DO STF.

Verificando a Administração que um determinado processo administrativo não tem condições de percorrer sua trilha imune de questionamento e/ou ilegalidade, é dever do administrador, seja de ofício seja por provocação de terceiro, promover o desfazimento do ato impugnado através do instituto jurídico da anulação, nos termos do art. 71, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021.

Doutrinariamente falando, anulação é o desfazimento do ato quando constatado um vício insanável que macula o procedimento, tornando impossível o seu prosseguimento. A ilegalidade do ato retira do processo administrativo a sua perfeição, porque é ela – perfeição – que se busca a todo o momento, senão na sua plenitude, mas, bem próximo dela.

Detectado, como foi, um vício insanável no processo licitatório em referência a anulação se impõe, valendo esta Casa Legislativa do poder de auto tutela para anular seus próprios atos.

A constatação de ilegalidade administrativa não pode ser protegida pelo poder discricionário inerente à Administração Pública, devendo por mais que presente o interesse público, ser decretado a sua nulidade, independentemente de atuação do judiciário, o que de todo não é afastado, caso a ilegalidade passe despercebido pela autoridade que cabe anular o ato impugnado.

O Supremo Tribunal Federal, através das Súmulas 346 e 473, assim posicionou: “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos” e “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, respectivamente.

No caso em análise, o ato homologatório da licitação em questão deve ser declarado sem efeito, uma vez que foi identificado um vício insanável na fase de elaboração da proposta comercial, mais especificamente na divergência entre os projetos apresentados e a planilha quantitativa de serviços. A referida planilha, que é essencial para a adequada formação da proposta, não incluiu todos os serviços previstos nos projetos, o que compromete a conformidade da proposta apresentada pelos licitantes. Tal falha técnica impede a correta execução do contrato, visto que a ausência de informações na planilha pode gerar dificuldades e distorções na medição e no acompanhamento dos serviços a serem executados, impactando diretamente o cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a ausência de informações completas na planilha quantitativa compromete a transparência e a isonomia entre os licitantes, já que todos os participantes da licitação deveriam ter baseado suas propostas em um conjunto de documentos completos e consistentes, de modo a evitar desigualdade entre as propostas apresentadas. A divergência entre o projeto e a planilha quantitativa configura um erro material grave, o qual, por sua natureza, não pode ser corrigido sem que haja uma nova rodada de propostas. Este erro coloca em risco a própria essência do processo licitatório, que deve assegurar a boa execução dos serviços, a correta medição das quantidades e, conseqüentemente, a justa remuneração da contratada.

Diante do exposto, é inquestionável que a decisão de anular o processo licitatório a partir da data de apresentação das propostas é a medida mais adequada e necessária. Tal anulação permitirá a correção dos vícios, com a readequação dos projetos e da planilha quantitativa, para que, em nova fase, os licitantes apresentem propostas compatíveis com as novas condições e informações corrigidas. Dessa forma, o processo licitatório poderá seguir de maneira justa e transparente, sem prejuízo para os participantes e garantindo a execução do objeto da licitação de acordo com as normas legais e contratuais vigentes.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2024

Número 2846

Embora tenha ocorrido de forma tardia, a manifestação da adjudicatária a contratada que elaborou os projetos e a planilha de quantitativos, após receber notificação extrajudicial, reconheceu a irregularidade na planilha e, em conformidade com a alegação de falhas nos documentos apresentados, procedeu com a revisão necessária nos projetos e as planilhas. Essa atitude de correção, garante a adequação dos documentos aos parâmetros exigidos para a execução do contrato, permitindo que o processo licitatório seja retomado de forma regular e dentro dos padrões estabelecidos, evitando-se futuros prejuízos ou impasses na execução dos serviços.

Com esse fundamento, no exercício da Presidência desta Casa Legislativa, declaro sem efeito o ato adjudicatório e homologatório desta licitação, fls. 496, por conseguinte promovo a anulação do presente certame, a partir da data da sessão pública, inclusive ela, de recebimento das propostas, amparado no art. 71 inciso III da Lei nº 14.133 de 2021, devendo a agente de contratação designar nova data para recebimento de proposta comercial, nos termos do § 1º do art. 55 da lei regente das licitações.

Em obediência ao comando do art. 71, § 3º c/c art. 165, inciso I, letra “d”, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, intime-se os licitantes para exercerem o sagrado direito à ampla defesa e contraditório, constitucionalmente assegurado a todos os litigantes.

Gabinete da Presidência, Sete Lagoas, 2ª feira, 23 de dezembro de 2024.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>